



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) - Processo nº 0602807-87.2022.6.10.0000 - São Luís - MARANHÃO**

[Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária, Abuso - De Poder Político/Autoridade, Percentual de Gênero]

**RELATOR: JOSE GONCALO DE SOUSA FILHO**

**AUTOR: INACIO CAVALCANTE MELO NETO, PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO, EDSON CUNHA DE ARAUJO**

Advogados do(a) AUTOR: ANA CAROLINA DE CAMARGO CLEVE - PR61917, GABRIELLA DE JESUS PINHEIRO SOARES - MA22513-A, MARCELO COSME SILVA RAPOSO - MA0008717, JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA - MA8089-A

Advogados do(a) AUTOR: ARMANDO RIBEIRO DE SOUSA - MA0007003, GABRIELLA DE JESUS PINHEIRO SOARES - MA22513-A, MARCELO COSME SILVA RAPOSO - MA0008717, JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA - MA8089-A

Advogados do(a) AUTOR: ARMANDO RIBEIRO DE SOUSA - MA0007003, GABRIELLA DE JESUS PINHEIRO SOARES - MA22513-A, MARCELO COSME SILVA RAPOSO - MA0008717, JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA - MA8089-A

**REU: LIZIANE DE OLIVEIRA CASTRO ALMEIDA, JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA, DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, MARCELLO SOARES SANTOS, LUDENDORF BRANDAO MOREIRA, HILARIO RODRIGUES SALES NETO, KESSIA NICOLLE SA DE MENEZES, FRANCISCO DE ASSIS SANDES BRINGEL JUNIOR, CLAUDIA MELO LIMA, UNIAO BRASIL - MARANHÃO - MA- ESTADUAL**

Advogados do(a) REU: LORENA COSTA PEREIRA - MA22189-A, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584-A, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A

Advogados do(a) REU: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - MA6542-A, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - MA5991-A

Advogados do(a) REU: LORENA COSTA PEREIRA - MA22189-A, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584-A, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A

Advogados do(a) REU: LORENA COSTA PEREIRA - MA22189-A, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584-A, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A

Advogados do(a) REU: PAULA NATALIA MOREIRA FREIRE - MA19832, ANGELO GOMES MATOS NETO - MA0007508, AUGUSTO ARISTOTELES MATOES BRANDAO - MA7306-A

Advogados do(a) REU: LORENA COSTA PEREIRA - MA22189-A, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584-A, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A

Advogados do(a) REU: LORENA COSTA PEREIRA - MA22189-A, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584-A, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A

Advogados do(a) REU: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A, LORENA COSTA PEREIRA - MA22189-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584-A, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A

Advogado do(a) REU: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - MA8738-A

**DECISÃO**

O Investigado **JOSÉ ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA** peticionou nos autos (id 18162757) requerendo adiamento da audiência de oitiva de testemunhas, designada para amanhã, 19/04/2023, argumentando que um de seus patronos está enfermo (atestado no id 18162758), bem assim que o patrono remanescente estaria comprometido com uma outra audiência, desta feita, no Tribunal de Justiça do Maranhão, nos autos Agravo de Instrumento nº 0804019-60.2023.8.10.0000 (id 18162759).

Já os Investigantes **INACIO CAVALCANTE MELO NETO, PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO** e **EDSON CUNHA DE ARAUJO** vieram aos autos, por seu advogado, requerer *link* de acesso para participação na referida audiência (id 18162698).

Era o que havia a relatar. **DECIDO.**

Em relação à convalescença do Dr. Luis Eduardo Franco Bouéres, entendo incontroversa, pois o atestado constante no id 18162758 informa que o causídico necessita de repouso de 5 (cinco) dias, a partir de hoje, 18/04/2023.

Porém, o Investigado **JOSÉ ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA** possui outro advogado constituído nestes autos, o Dr. Daniel de Faria Jerônimo Leite, conforme procuração de id 18095423.

Bem analisado o conteúdo destes autos, é possível constatar que a audiência de instrução foi designada para o dia 19/04/2023, às 14h, em **decisão de 20/03/2023 (id 18145890), publicada no DJe em 21/03/2023.**

De outro vértice, **somente em 27/03/2023**, foi designado o mesmo dia 19/04/2023, às 15h, para a retomada de audiência no Tribunal de Justiça do Maranhão, conforme Ata constante no id 18162759.

Dessa forma, **a decisão que designou a audiência de instrução nestes autos já estava publicada quando a mesma data foi definida para a retomada da instrução nos autos do Agravo de Instrumento nº 0804019-60.2023.8.10.0000**, que tramita na Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MA, sob minha Relatoria.

Diante do exposto, não havendo motivo para adiamento da audiência de instrução nestes autos - esta, sim, previamente designada -, **INDEFIRO o pedido constante na petição de id 18162757.**

Por fim, **DEFIRO o pedido dos Investigantes** para acesso, por videoconferência, à audiência designada para o dia 19/04/2023, às 14h. Para tanto, concedo o *link* <https://zoom.tre-ma.jus.br/oitiva/>.

Publique-se. Intimem-se as partes interessadas, por seus advogados, **com urgência, por meio eletrônico**, considerando a proximidade da audiência de instrução.

Notifique-se o Juiz Auxiliar da Corregedoria, **Dr. Júlio César Lima Praseres**, bem assim o **Ministério Público Eleitoral**, na pessoa do Promotor de Justiça Auxiliar, **Dr. Pablo Bogéa Pereira Santos**.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**Relator**